

3.4.01
3.2.03
MRR



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL
O Vale paraibano
N.º 3788 de 21/06/1968

Estado de São Paulo

3.4.01-R
3.2.03-R
de 19

Em, de

LEI Nº 1458 de 17 de junho de 1968

A Câmara Municipal de São José dos Campos a
prova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

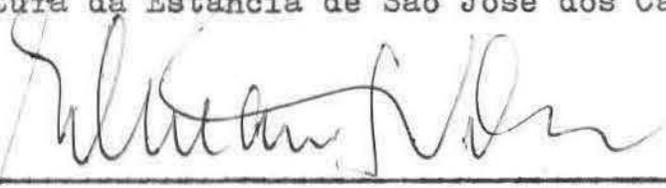
Artigo 1º - Fica retirado da classe de bem de
uso comum do povo passando a integrar a classe de bem patrimonial
do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, a saber:
" UM TERRENO, de forma quadrangular, sem benfeitorias, situado sô
bre a denominada "Faixa Verde" do Bairro "Jardim Nova América, des
ta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, loca
lizada entre as ruas Fernão Dias e Pascoal Moreira do referido ✓
Bairro, medindo 20,00m (vinte metros) de frente por igual medida
nos fundos, por 20,00m (vinte metros) em ambos os lados, todo em
divisa com a própria "Faixa Verde", totalizando a área de 400,00m²
(quatrocentos metros quadrados).

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autori-
zado a alienar mediante doação à Federação das Bandeirantes do ✓
Brasil, Distrito de São José dos Campos, para a edificação de sua
sede social a área referida e descrita no artigo 1º desta lei.

Artigo 3º - O imóvel objeto da doação reverte-
rá ao patrimônio municipal, independente de qualquer interpelação
ou indenização, se a donatária não construir a sua sede social no
prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da respectiva escritura de
doação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,
aos 17 de junho de 1968.


Elmano Ferreira Veloso - Pref. Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Ad
ministração, aos dezessete de junho de mil novecentos e sessenta
e oito.-


Darcy de Oliveira - Diretor do D.A.